**EDITAL PÚBLICO CARAVANA 29° ENCONTRO REGIONAL DA BELEZA**

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob n° 07.121.494.0001/01, convida empreendedores do setor da beleza que participam dos Projetos do SEBRAE/CE, a se inscreverem para participação da caravana ao 29° Encontro Regional da Beleza, no Centro de Eventos do Ceará, que ocorrerá no período de 12 a 14 de outubro de 2019. A caravana sairá dos municípios de Quixeramobim e Quixadá no dia 13 de outubro de 2019 e retornará no mesmo dia.

|  |
| --- |
| 1. **OBJETO** |

* 1. O presente edital tem por objeto a seleção de potenciais empresários, micro e pequenos empresários que participam dos projetos de atendimento do SEBRAE/CE da região do Sertão Central para participar da caravana para o evento 29° Encontro Regional da Beleza a realizar-se no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza, que ocorrerá entre os dias 12 a 14 de outubro de 2019. A caravana deverá sair das cidades de Quixeramobim e Quixadá no dia 13 de outubro com retorno no mesmo dia. O objetivo da caravana será oferecer oportunidades para os empreendedores locais se manterem atualizados sobre as tendências do mercado da beleza e mais próximos das marcas, lançamentos e novos procedimentos. O Sebrae estará disponibilizando o transporte para o translado até o evento, com o valor de contrapartida de R$ 30,00 (trinta reais).

1.2 O Presente edital visa selecionar até 44 (quarenta e quatro) participantes: potenciais empresários e representantes de micro e pequenas empresas do segmento de beleza e estética, conforme especificado no objeto deste Edital.

|  |
| --- |
| 1. **CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA** |

2.1 Ter empresa aberta e ativa com porte: microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações;

2.2 Estar vinculada ao segmento ou setor de atuação do evento, desde que previsto no objeto social;

2.3 Não estar inadimplente com o SEBRAE/CE.

|  |
| --- |
| 1. **PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE** |

3.1 A participação do SEBRAE/CE se dará assumindo as despesas com a locação de ônibus para deslocamento à Fortaleza dos selecionados neste edital. Os demais custos, tais como: alimentação, hospedagem e inscrição ou quaisquer outros gastos será de responsabilidade dos participantes.

|  |
| --- |
| 1. **DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA** |

4.1O presente edital permanecerá vigente até o dia 09 de outubro de 2019 ou enquanto houver vagas disponíveis, com inscrições on-line, via link: <https://bit.ly/2Mqdqnp>

|  |
| --- |
| 1. **DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO** |

5.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição em formulário online indicado no Portal do Sebrae Ceará disponível no endereço: <https://bit.ly/2Mqdqnp>

5.2. A data limite para fazer a inscrição será o dia 09 de outubro de 2019 às 23h59min, ou enquanto houver vagas disponíveis.

|  |
| --- |
| 1. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO** |

6.1.Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos.

6.2.Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá:

I. Realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o atendimento às exigências do edital;

6.3.Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

6.3.1. **Eliminatório:**

I.Empresa que nãoatua no setor da beleza e estética ou atividade prevista neste edital.

II. Empresa com faturamento superior a R$ 4.800.0000 /ano.

III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

6.4 Serão selecionados os empreendedores que primeiro se inscreverem através do sistema de inscrição online e que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

|  |
| --- |
| 1. **DA FORMALIZAÇÃO** |

* 1. Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do termo de compromisso, até o dia 11 de outubro de 2019.

7.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que deverá assinar o referido termo de compromisso a partir do recebimento de comunicado formal do SEBRAE/CE**.**

7.1.2. O pagamento da contrapartida, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ao SEBRAE/CE, deverá ser efetivado no ato da assinatura do termo de compromisso.

7.2.Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do SEBRAE/CE**,** devendo ser convocados os participantes cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior.

|  |
| --- |
| 1. **DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO** |

I Assinar o termo de compromisso referente à sua participação no evento, **dia 11 de outubro de 2019;**

II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE;**

III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE;**

IV Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo (hospedagem, alimentação e qualquer outra despesa extra);

V Pagamento do valor de contrapartida R$ 30,00 (trinta reais) ao SEBRAE/CE.

|  |
| --- |
| 1. **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** |

9.1.Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** poderá colher informações de avaliação do evento junto às empresas participantes;

9.2.As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação do evento, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o SEBRAE/CE arcou desta empresa;

9.3.No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/CE,** da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por dois anos.

|  |
| --- |
| 1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

10.1. **O SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

10.3.O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 03 de outubro de 2019

**Anexo I**

**Termo de Compromisso – Evento Caravana 29° Encontro Regional da Beleza**

**TERMO DE COMPROMISSO – EVENTO**

**EMPRESA**, com sede à **RUA/AV-----** , **Nº ---**, **Bairro----, CEP -----**-**---** em **CIDADE-CE**, inscrita no CNPJ sob n.º **00.000.000/0000-00**, neste ato representado por, Sr (a**) -----INDICAR PARTICIPANTE DO EVENTO**, inscrito no RG sob n.º **-----------** CPF sob n.**º ---------------** doravante denominada **EMPRESA**, resolve, por esta e melhor forma de direito, firmar o presente Termo de Compromisso, que reger-se-á pelas termos contidos no Edital Público Caravana 29° Encontro Regional da Beleza pelas cláusulas e condições seguintes:

## DO OBJETO

###### **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem como objeto regularizar os compromissos da **empresa x** decorrentes de sua participação no Caravana 29° Encontro Regional da Beleza, que será realizado entre os dias 12 a 14 de outubro de 2019.

**DOS COMPROMISSOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **EMPRESA X** compromete-se a:

###### Assumir a sua contrapartida e demais despesas não prevista neste edital de forma a viabilizar a sua participação;

1. Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE;**
2. Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE;**
3. Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA:** A **EMPRESA** responsabiliza-se pelo cumprimento dos compromissos assumidos, na forma e nos prazos acordados, pelos danos que causar ao **SEBRAE/CE** e a terceiros, bem como por solucionar eventuais problemas que vierem a ocorrer na realização das visitas;

**CLÁUSULA QUINTA:** **O SEBRAE/CE** se responsabilizará pelo transporte terrestre para o evento, ida e volta dos participantes no dia 13 de outubro de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA:** O inadimplemento total ou parcial dos compromissos assumidos determinará, resguardada a prévia defesa, o direito do **SEBRAE/CE** suspender a participação da **EMPRESA** na Caravana 29° Encontro Regional da Beleza ficando a mesma sujeita a pena de suspensão ao direito de participar de outras atividades do Sistema SEBRAE pelo período de até 2 (dois) anos.

Fortaleza, de de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **(NOME E ASSINATURA SÓCIO DA EMPRESA)** | |
| Testemunhas:  Nome: CPF: | Nome: CPF: |